



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 486, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar para a empresa HZ COMÉRCIO DE CARNES E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.505.237/0001-85, sita na Rua Alagoas, 245, nesta cidade, o seguinte: Um imóvel urbano, nesta cidade, com a denominação administrativa de lote nº 0149, da quadra 061, zona 03, distrito 01, **com a área de 300,00m²** (trezentos metros quadrados) de terras sem benfeitorias, onde não há quarteirão determinado, e que confrontam: **ao norte**, por 15,76 metros, com o lote nº 136; **ao sul**, por 15,79 metros, sendo 4,79 metros com o lote nº 11 e 11,00 metros como lote nº 12; **ao leste**, por 19,00 metros, sendo 7,00 metros com o lote nº 15 e 12,00 metros como lote nº 1; **e ao oeste**, por 19,00 metros, com o lote nº 136. O Imóvel está avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e está localizado na Matrícula 17.871, livro 2-RG, do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis.

Art. 2º O beneficiado com a doação do presente imóvel assume a responsabilidade de instalação da empresa, devendo observar os seguintes prazos e requisitos:

I - Encaminhar aos Órgãos competentes o licenciamento do empreendimento, no prazo máximo de 06 meses, a contar da assinatura das Escrituras e do respectivo Registro do Cartório de Veranópolis;

II - Iniciar as obras de construção do prédio da empresa, no prazo máximo de 06 meses, a contar da obtenção do respectivo licenciamento.

III - Entrar em operação com os serviços da empresa na área recebida, no prazo máximo de 12 meses, a contar do início das obras.

IV - Fica proibida a alienação da área, no todo ou fracionada, em qualquer prazo ou condição, sem prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

§ 1º Em caso de descumprimento dos prazos previstos ou se houver algum impedimento para o desenvolvimento das atividades da empresa, o terreno reverterá ao município, sem direito a indenização das benfeitorias eventualmente construídas ou em construção.

§ 2º Deverá constar na Escritura e respectiva Matrícula, os compromissos previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 486/2019.

O presente Projeto de Lei que se encaminha para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, objetiva autorizar a doação para a empresa HZ COMÉRCIO DE CARNES E TRANSPORTES LTDA. - EPP, CNPJ Nº 04.505.237/0001-85, sita na Rua Alagoas o imóvel descrito no art. 1º desta Projeto de Lei.

O Município, através desta ações visa incentivar, apoiar e estimular o desenvolvimento econômico, industrial e de geração de emprego e renda em Veranópolis, dando amparo a empresa que tem a iniciativa de ampliar suas atividades, pois a colaboração do Poder Público é fundamental, vindo diretamente trazer benefícios, tanto na criação de novos empregos como na geração de impostos. De ressaltar-se também, que presentemente a empresa está instalada numa área onde não há possibilidade de expansão e, com sua nova localização, poderá evoluir em todos os aspectos.

Em anexo encaminhamos documentação complementar para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.